



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Conselho Acadêmico
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 3 de 22 de novembro de 2019, que trata das normas para Concessão de Afastamento Docente no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Santa Luzia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17;

Considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 15 de 15 de junho de 2016;

Considerando aprovação do Conselho Acadêmico em reunião do dia 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação dos Artigos 5º, 8º e 10 da Resolução nº 3 de 22 de novembro de 2019, que Dispõe sobre as normas para Concessão de Afastamento Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Santa Luzia, anexo à esta Resolução.

Art. 2º Incluir o Artigo 16.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOCENTE

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E PRELIMINARES

Art. 1º A presente norma, que regulamenta os afastamentos de docentes para capacitação em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e de pós-doutoramento, é complementar à Portaria do Gabinete do Reitor do IFMG nº. 246, de 13 de Março de 2013.

Art. 2º O limite máximo de 20% (vinte por cento) de afastamentos em relação ao quadro de docentes efetivos, previsto na Lei 12.425/2011 deverá considerar a Portaria Nº 96 de 25 de janeiro de 2017.

Parágrafo único: a contratação de professor substituto também deve considerar as nomeações para ocupar cargos de direção, de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor conforme a Lei nº. 12.425 de 17 de junho de 2011.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS E CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO

Art. 3º Os afastamentos terão duração inicial máxima de 12 (doze) meses para os cursos de mestrado, 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de doutorado e 12 (doze) meses para os cursos de pós-doutorado, podendo ser prorrogados por, no máximo, mais 12 (doze) meses para os cursos de mestrado, 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de doutorado, 6 (seis) meses para os cursos de pós-doutorado desde que não exista demanda docente para capacitação.

Parágrafo único: Entende-se que a existência de demanda fica caracterizada quando cumprido o disposto no Art. 7º desta resolução.

Art. 4º O ocupante de cargos do Plano de Carreiras do EBTT, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei n. 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição. (Artigo 30, I, do Capítulo IX da Lei 12.772 de 28 de Dezembro de 2012).

§ 1º O docente que ingressar em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* a ser cursado integralmente no exterior, além do trâmite regular terá o caso também avaliado pelo Conselho Acadêmico, podendo ser recomendada a concessão inicial dos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para os cursos de doutorado.

§ 2º O servidor que pleitear a renovação do afastamento, deverá abrir processo no SEI – Sistema Eletrônico de Informação do IFMG e encaminhar para sua Coordenação de Área/Eixo, chefia imediata, com solicitação devidamente justificada incluindo a documentação listada no Art. 5º desta Resolução com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo de afastamento inicialmente concedido.

~~**Art. 5º** A Coordenação de Gestão de Pessoas, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, comunicará, mediante comunicação oficial via SEI, a existência de vaga disponível para afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* às Coordenações de Área/Eixo, que darão ampla publicidade à informação.~~

Art. 5º A Coordenação de Gestão de Pessoas, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, comunicará oficialmente via SEI às Coordenações de Área/Eixo, que darão ampla publicidade à informação, a existência de vaga disponível para afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, bem como a data limite para manifestação de interesse.

Art. 6º As solicitações de afastamento serão realizadas por abertura de processo no SEI respeitando a data limite para manifestação determinada nos termos do artigo 5º e a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação de Área/Eixo, chefia imediata, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do afastamento, conforme estabelece o Art. 2º da Portaria no 246/2013 de 13 de Março de 2013, contendo:

- Requerimento inicial de afastamento integral para cursos pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado (ANEXO I – SEI);
- Termo de compromisso e responsabilidade relativo ao afastamento integral para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado (ANEXO II - SEI);
- Barema para afastamento (ANEXO III);
- Documento de aceite ou comprovante de matrícula do docente em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou de pós-doutoramento;
- Documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG - Campus Santa Luzia, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do Campus;

- Documento comprobatório do prazo para integralização do curso, que será definido pelo cálculo do percentual de meses restantes em relação à data máxima de integralização do curso que foi estipulada no ingresso do pós-graduando no programa, respeitado o disposto no item III do Art. 10;
- Solicitação de afastamento do país, no caso de cursos pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado realizados no exterior.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do docente o reconhecimento do título obtido no exterior, sendo obrigatória a apresentação de documentação que o valide em território nacional, com reconhecimento da CAPES.

Art. 7º O Coordenador de Área/Eixo, chefia imediata, deverá, inicialmente, submeter a solicitação de afastamento, juntamente com toda documentação apresentada aos pares da respectiva área/eixo para avaliação, conforme artigo 3º da Portaria nº 246, de 13 de março de 2013 do Reitor do IFMG.

~~**Art. 8º** O Coordenador de Área/Eixo remeterá, em até 15 (quinze) dias após o recebimento, toda a documentação, juntamente com a ata da reunião dos membros da Área/Eixo, ao Diretor-Geral do Campus, que emitirá parecer sobre a solicitação de afastamento ou prorrogação, no mesmo prazo estipulado neste artigo.~~

Art. 8º O Coordenador de Área/Eixo remeterá, em até 15 (quinze) dias após o recebimento, toda a documentação, juntamente com a ata da reunião dos membros da Área/Eixo, ao Diretor-Geral do Campus que, após consulta à Gestão de Pessoas e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), emitirá parecer sobre a solicitação de afastamento ou prorrogação, no mesmo prazo estipulado neste artigo.

§ 1º Havendo manifestação favorável à solicitação, o Diretor-Geral encaminhará o processo à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG, ou setor equivalente para as demais providências.

§ 2º Havendo manifestação desfavorável à solicitação, o Diretor-Geral encaminhará cópia do processo ao docente.

Art. 9º O docente afastado com a autorização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia* deverá cumprir as seguintes exigências:

- Enviar à Coordenação do Área/Eixo e à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus Santa Luzia*, ao final de cada semestre, um comprovante do programa de Pós-Graduação;
- Dedicar tempo integral às atividades do curso até o seu retorno à Instituição;
- Mencionar no corpo da dissertação ou tese, e, em todos os artigos e resumos publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia* ao trabalho desenvolvido;
- Ao fim do curso, enviar via SEI à Coordenação de Eixo/Área e a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus Santa Luzia*, para encaminhamento posterior à Biblioteca do Campus, cópia da dissertação, no caso de mestrado, tese, no caso de doutorado, ou relatório, para o caso de pós-doutorado;
- Comunicar à Coordenação de Eixo/Área e a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus Santa Luzia* data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista.

Parágrafo Único - O docente detentor de cargo de direção ou função gratificada terá que solicitar exoneração do cargo ou dispensa da função para obter o benefício.

~~**Art. 10** Os servidores beneficiados pelos afastamentos nos termos da presente norma terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, ou devolver o investimento realizado em sua capacitação, conforme artigo 96 da Lei 8.112/1990.~~

- ~~• O docente beneficiado com o afastamento para capacitação deverá dedicar por igual período à instituição para concorrer novamente a outro afastamento.~~
- ~~• Ao término do período de afastamento, o docente deverá reassumir suas funções conforme prazo estabelecido na Lei 8.112/1990.~~
- ~~• Caso a data da defesa da dissertação/tese ocorra antes do término do período inicialmente solicitado e autorizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia*, o período de afastamento se encerrará nessa data.~~

Art. 10 Os servidores beneficiados pelos afastamentos nos termos da presente norma terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, ou devolver o investimento realizado em sua capacitação, conforme artigo 96 da Lei 8.112/1990.

- O docente beneficiado com o afastamento para capacitação deverá dedicar por igual período à instituição para concorrer novamente a outro afastamento.
- Ao término do período de afastamento, o docente deverá reassumir suas funções conforme prazo estabelecido na Lei 8.112/1990.
- Caso a data da defesa da dissertação/tese ocorra antes do término do período inicialmente solicitado e autorizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia*, o período de afastamento se encerrará nessa data.
- Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos docentes que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou participado de programa de pós-graduação *stricto sensu* nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 11 Terá prioridade ao afastamento para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado o docente que alcançar a maior pontuação no Barema (Anexo III), e a maior idade será o critério para desempate.

Art. 12 O candidato docente concorrerá, através de uma ampla concorrência, somente à vaga disponível relacionada ao nível de capacitação (mestrado, doutorado, e pós-doutorado) almejado e disponibilizada via edital.

Art. 13 O docente interessado à vaga destinada a sua capacitação deverá ter o Relatório de Atividade Docente homologado pelo Eixo que está vinculado do semestre anterior como pré-requisito para fazer a solicitação de afastamento.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O descumprimento de quaisquer artigos dessa resolução poderá implicar em sanções administrativas e/ou demais sanções legais vigentes.

Art. 15 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus Santa Luzia*.

Art. 16 A análise documental e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão a ser instituída pela direção-geral do *Campus Santa Luzia*, composta por representantes de todos os Eixos/Áreas.

ANEXO III

BAREMA

Nº	TIPO DE ATIVIDADE	Docente: DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE	SIAPE: PONTOS	PONTOS DO CANDIDATO	PONTOS Qualificados pela comissão	Link do Drive: Documentos digitalizados para comprovação
1	TEMPO DE PLENO	Período de Serviço no	Até um ano	0,25			

	EXERCÍCIO NO IFMG	IFMG	Acima de um ano a dois anos	0,5			
			Acima de dois anos a três anos	0,75			
			Acima de três anos a quatro anos	1			
			Acima de quatro anos a cinco anos	1,25			
			Acima de cinco anos a seis anos	1,5			
			Acima de seis anos a sete anos	1,75			
			Acima de sete anos a oito anos	2			
			Acima de oito anos a nove anos	2,25			
			Acima de nove anos a dez anos	2,5			
			Acima de dez anos a onze anos	2,75			
			Acima de onze anos a doze anos	3			
			Acima de doze anos a treze anos	3,25			
			Acima de treze anos a quatorze anos	3,5			
			Acima de quatorze anos a quinze anos	3,75			
			Acima de quinze anos a dezesseis anos	4			
			Acima de dezesseis anos a dezessete anos	4,25			
			Acima de dezessete anos a dezoito anos	4,5			
			Acima de dezoito anos a dezenove anos	4,75			
			Acima de dezenove anos a vinte anos	5			
2	AULAS	Número de aulas semanal/média do semestre em curso e do semestre anterior (sistema acadêmico do IFMG)	Menor que oito	1			
			Maior igual a oito e menor que doze	2			
			Maior igual a doze e menor que dezesseis	3			
			Maior igual a dezesseis e menor que vinte	4			
			Maior igual a vinte	5			
3	APOIO AO ENSINO (ÚLTIMOS CINCO ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Orientações e Coorientações Acadêmicas	Olimpíadas (por evento)	1 ponto por participação e mais 0,7 pontos caso haja classificação na primeira fase			
			Monitor/Tutor	0,2 pontos por orientação			
			Iniciação Científica/Extensionista/Projeto ensino	0,4 pontos por orientação por ano			
			TCC (orientação/coorientação)	0,3 pontos por orientação			
			Aperfeiçoamento/Especialização	0,5 pontos por orientação			
			Mestrado	1,5 pontos por			

					orientação e co-orientação 0,5 pontos			
			Doutorado		2,5 pontos por orientação e co-orientação 1 ponto			
4	PROJETO DE ENSINO (ÚLTIMOS CINCO ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Atividades de Pesquisa Desenvolvidas Pelo Candidato	Coordenação de projeto de ensino		0,7 pontos por projeto			
			Participação em projeto de ensino		0,5 pontos por projeto			
5	PESQUISA (ÚLTIMOS CINCO ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Atividades de Pesquisa Desenvolvidas Pelo Candidato	Coordenação de projeto de pesquisa sem financiamento externo/interno		0,7 pontos por projeto			
			Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento interno/externo		1,5 pontos por projeto			
			Coordenação de grupo de pesquisa registrado no CNPq		1 ponto por grupo			
			Participação no grupo de pesquisa registrado no CNPq		0,2 pontos por grupo			
			Participação em projeto de pesquisa		0,5 pontos por projeto			
6	PRODUÇÃO TÉCNICOCIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES (ÚLTIMOS CINCO ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Produções Bibliográficas, Patentes e Registros (área de formação e/ou atuação)	Artigos completos em periódicos	Qualis A1 e A2		2 pontos por artigo		
				Qualis B1 e B2		1,4 pontos por artigo		
				Qualis B3, B4 e B5		1,0 ponto por artigo		
			Artigos completos em periódicos científicos sem Qualis		0,3 pontos por artigo			
			Artigos completos em Anais de eventos internacionais		0,5 pontos por artigo			
			Artigos completos em Anais de eventos nacionais		0,3 pontos por artigo			
			Apresentação de artigo em eventos internacionais		0,2 pontos por apresentação			
			Apresentação de artigo em de eventos nacionais		0,1 pontos por apresentação			
			Publicação de Resumo (internacional)		0,2 pontos por apresentação			
			Publicação de Resumo (nacional)		0,1 pontos por apresentação			
			Livros com ISBN		1 ponto por livro			
			Capítulos de livros com ISBN		0,3 pontos por capítulo de livro			
			Propriedade intelectual registrada no órgão competente		1 ponto por registro			
			Criação de material didático para cursos (apostilas ou casos de ensino) registrado na DEPE		0,5 pontos por material (limitado a 1 ponto)			
			Participação como Membro	Concurso Público			0,4 pontos	

		em Bancas		por banca			
			Banca de defesa acadêmica	TCC	0,1 pontos por banca		
				Especialização	0,3 pontos por banca		
				Qualificação de Mestrado	0,5 pontos por banca		
				Qualificação de Doutorado	0,8 pontos por banca		
				Defesa Mestrado	0,5 pontos por banca		
				Defesa Doutorado	0,8 pontos por banca		
				Livre Docência/Prof.Titular	0,8 pontos por banca		
7	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E COMPLEMENTARES DE ENSINO (ÚLTIMOS CINCO ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS			Ministração de palestras; minicursos	0,2 pontos por atividade		
			Organização de eventos acadêmicos	Até 8 horas	0,3 pontos por evento		
				Acima de 8 horas e até 20 horas	0,5 pontos por evento		
				Acima de 20 horas	0,7 pontos por evento		
			Atividades empreendedoras - Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado	0,2 pontos por mês			
			Coordenação de programa/projeto sem financiamento externo; interno	0,7 pontos por projeto			
			Coordenação de programa/projeto com financiamento externo; interno	1,5 pontos por projeto			
			Coordenação de cursos de formação inicial e/ou formação continuada	1 ponto por projeto			
			Participação em programa/projeto	0,5 pontos por projeto			
			Organização de Visitas Técnicas/Atividades extensionistas	0,2 pontos por atividade			
8	COMISSÕES (ÚLTIMOS CINCO ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Conselho/Comissão/Núcleo no IFMG		Presidente ou Coordenador	0,5 pontos (por comissão)		
				Membro com exceção de presidente	0,2 pontos (por comissão)		
9	APOIO ADMINISTRATIVO (ÚLTIMOS CINCO ANOS)			Função Gratificada (FCC/FG)/ou sem função gratificada	0,2 pontos por mês (limitado a 5 pontos)		
				Cargo de Direção (CD)	0,4 pontos por mês (limitado a 5 pontos)		

10	TEMPO REQUISITADO PARA AFASTAMENTO	Até 6 meses	5 pontos					
		Acima de 6 meses a 12 meses	4 pontos					
		Acima de 12 meses a 18 meses	3 pontos					
		Acima de 18 meses a 24 meses	2 pontos					
		Acima de 24 meses	1 pontos					
OBS: Referente ao item 5: O docente poderá escolher a área de maior pontuação qualis para cada publicação						Total de pontos requeridos:	Total de pontos qualificados	
						0	0	

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Representante titular do Corpo Docente**, em 12/12/2019, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0471111** e o código CRC **187C5C00**.